



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 257/92

Dispõe sobre a criação de Departamento na Secretaria de Educação Comunitária para o Trabalho Cultural e Desporto, criação de divisões na Secretaria de Saúde e gratificação para encarregados de divisões.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Ação Social na Secretaria de Educação Comunitária para o Trabalho Cultural e Desporto CC 2, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

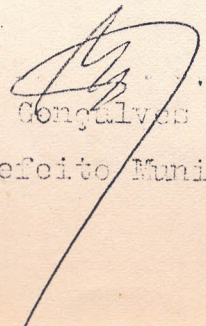
Art. 2º- Os vencimentos do cargo criado no artigo anterior é o constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica criado as divisões de atendimento odontológico, atendimento especial e Administração Farmacêutica no Departamento das Ações Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a através de decreto nomear e atribuir gratificações com valor de até 50% (cinquenta por cento) da representação dos Diretores de Departamento, os encarregados de divisões nas Secretarias deste Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fago da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 27 de julho de 1.992.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.